



Prefeitura Municipal de Mucuri

ESTADO DA BAHIA



LEI MUNICIPAL Nº 377, de 21 de novembro de 2001.

Dispõe sobre desapropriação de área para construção de um Mercado Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCURI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar área próxima a Lavanderia Comunitária situada no Distrito de Itabatã.

Art. 2º - A área que se refere o artigo 1º será aproveitada para construção do Mercado Municipal.

Art. 3º - A construção do Mercado Municipal consta na dotação orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogadas às disposições em contrário.

Mucuri(BA), 21 de novembro de 2.001.

ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
- Prefeito Municipal -

Publique-se na forma do "CAPUT
do art 25 parte final da Lei Orgânica
Municipal Após Expedir Certidão Oficial-se
Em 27/11/01
Elvacy Venâncio dos Santos
PRESIDENTE